

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 539/2024/GM-MME

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor

BRUNO DANTAS

Presidente do Tribunal de Contas da União - TCU

SAFS Qd 4 Lote 1 Ed Sede Sala 149

70042-900 - Brasília/DF

Assunto: Concessão de distribuição de energia elétrica no Estado de São Paulo - Enel.

Senhor Presidente,

1. Em referência aos reiterados eventos de indisponibilidade na prestação do serviço de energia elétrica na área de concessão da ENEL, no Estado de São Paulo, com graves consequências à economia e população daquele Estado, solicito os préstimos dessa Egrégia Corte de Contas na apuração das responsabilidades da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
2. Em menos de um ano, houve diversos eventos^[1] na prestação do serviço com consequência para contingente significativo de clientes, trazendo percepção sobre a incapacidade do Poder Público em adotar medidas coercitivas necessárias à adequação do serviço.
3. É fato ainda que o TCU vem acompanhando essa situação, por meio do TC 037.796/2023-2, trazendo importantes elementos sobre a condição de prestação do serviço de distribuição pela Enel SP e que, recentemente, deferiu medida cautelar à ANEEL com relação ao monitoramento contínuo das condições de atendimento.
4. Friso que o MME tem apontado, de forma diligente, a necessidade de apuração de eventuais transgressões das obrigações contratuais assumidas pela Enel, em especial a partir dos Ofícios nº 119/2024/GM-MME de 18 de março de 2024, 147/2024/GM-MME, de 1º de abril de 2024, nº 518/2024/GM-MME, de 12 de outubro de 2024, e nº 538/GM-MME, de 20 de outubro de 2024 (anexos). Contudo, tais demandas não resultaram em medidas coercitivas concretas para adequar a prestação do serviço naquela área de concessão.
5. Diante desse contexto, e considerando as competências institucionais dessa Corte, solicito os préstimos na continuidade da auditoria iniciada, a partir de acompanhamento *pari passu* das análises e decisões administrativas Agência, pertinentes ao mais recente episódio da Enel SP.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA

Ministro de Estado de Minas e Energia

[1] (i) Em 4 de novembro de 2023, 2,1 milhões de unidades consumidoras foram afetadas, com restabelecimento pleno após 5 dias; (ii) Em março de 2024, diversos bairros da capital paulista ficaram sem energia; (iii) em outubro de 2024, cerca de 3,1 milhões de unidades consumidoras foram afetadas, sendo que parte ficou até 6 dias sem energia.

Anexos:

- I - Ofício nº 119/2024/GM-MME, de 18 de março de 2024 (SEI nº 0970305);
- II - Ofício nº 147/2024/GM-MME, de 1º de abril de 2024 (SEI nº 0879123);
- III - Ofício nº 518/2024/GM-MME, de 12 de outubro de 2024 (SEI nº 0966993); e
- IV - Ofício nº 538/GM-MME, de 20 de outubro de 2024 (SEI nº 0970309).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 20/10/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0970310** e o código CRC **27AD1ADE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 48370.000200/2024-66

SEI nº 0970310